

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 106195

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL A
CEMIG COMPANHIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, o lote 03, S4 -' Quadra 42, medindo 12m de frente, 30m e 29,85 pela esquerda, totalizando uma área de 359,00m² , localizado na Avenida Antônio Francisco de Lisboa, Bairro Centro.

Artigo 2º O lote a ser doado será utilizado na construção da sede da CEMIG e não poderá ter destinação diversa, sob pena de o mesmo retomar ao Patrimônio Municipal, sem indenização das benfeitorias porventura existentes.

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano, a partir da sanção da presente Lei, para início da construção citada no art. 2º sob pena de retrocessão,

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de agosto de 1995

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL